

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
1109813	AMANDA GADELHA BARBOSA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	2	2,00
1125134	ANA VICTÓRIA CARLOS ALMEIDA	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	2	2,00
1151369	EDUARDO GURGEL REIS	FISCAL AMBIENTAL - FA03	0	0	2	2,00
1112320	ANA RAQUEL DE MACEDO LEITE	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	2	2,00
1151695	TEOMAR FILHO DE BRITO RAMOS	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	2	2,00
1091619	LUCAS PAULO PINHEIRO	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	2	2,00
1091751	REBECA MENDES FEITOZA	FISCAL AMBIENTAL - FA02	0	0	2	2,00
1090762	LÍVIA MARIA PINTO DOS SANTOS	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	2	2,00
1093023	FELIPE ALVES MENESES	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	2	2,00
1089829	IGOR EMMANUEL MELO DA SILVA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	2	2,00
1128209	YURI VASCONCELOS DE ARAÚJO	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	2	2,00
1092472	WAGNER BANDEIRA DA SILVA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	2	2,00
1094306	BEATRIZ SANTOS DUARTE FERNANDES	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	2	2,00
1091759	ORLANDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	2	2,00
1090859	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	2	2,00
1142590	ANTHENOR PINHEIRO SAMPAIO NETO	FISCAL AMBIENTAL - FA06	0	0	2	2,00
1130806	SIDNEY SILLAS SILVA ARAUJO	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	2	2,00
1106031	RUAN SÁVIO DO NASCIMENTO	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	2	2,00
1092834	TARCISIO PAULO BERNARDO DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	2	2,00
1103413	MORGANA PINTO MEDEIROS	FISCAL AMBIENTAL - FA06	0	0	2	2,00
1112366	FRANCIVANO VIEIRA SANTANA	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	2	2,00
1127333	YANNA CAMILA VIEIRA ROQUE	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	2	2,00
1115949	LEIDIAN ARAGAO TORRES	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	3	0	3,00
1125736	AMANDA ASSUNÇÃO QUEIRÓS	FISCAL AMBIENTAL - FA01	0	0	0	0,00
1120412	SANSARA FÉLIX PEREIRA	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	3	0	3,00
1105618	MATEUS LIMA CAJADO	GESTOR AMBIENTAL - GA01	0	0	0	0,00
1142290	NÉLIO SOARES PEREIRA	FISCAL AMBIENTAL - FA08	0	0	0	0,00
1128998	FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES	FISCAL AMBIENTAL - FA01	0	0	0	0,00
1132579	FERNANDA DANTAS FIGUEIREDO	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1092365	GUILHERME MIRANDA DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL - FA08	0	0	0	0,00
1090597	FÁBIO ÉRICK DE OLIVEIRA PAULA	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1093317	TAINÁ DANTAS MOREIRA	GESTOR AMBIENTAL - GA01	0	0	0	0,00
1157042	TAÍS REIS DE NORÕES E SILVA (Sub JUDGE)	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	0	0,00
1089515	YANKA WANDRÉIA NOGUEIRA MOREIRA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	0	0,00
1106381	ANDREZA MARIA VIDAL DO NASCIMENTO	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	0	0,00
1147828	FERNANDO SIMÕES DE ALMEIDA	GESTOR AMBIENTAL - GA01	0	0	0	0,00
1118724	NAYARA ALEXANDRE ALVES	FISCAL AMBIENTAL - FA06	0	0	0	0,00
1127453	LARISSA CAMPOS LOPES	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1091264	MILENA CARLOTA LIMA	GESTOR AMBIENTAL - GA01	0	0	0	0,00
1151200	ADRIANO DA COSTA SILVA	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	0	0,00
1089487	MARJORIE MARQUES RODRIGUES	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1147838	RAFAELA CARVALHO DE ANDRADE	GESTOR AMBIENTAL - GA01	0	0	0	0,00
1124250	ALDA VIANA DUARTE	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1109023	MATEUS DE OLIVEIRA SILVA	FISCAL AMBIENTAL - FA07	0	0	0	0,00
1098048	EMANUELLE LEITAO BARROSO VASCONCELOS	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1158110	MARIA AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	FISCAL AMBIENTAL - FA02	0	0	0	0,00
1151810	DAVID RAMOS DA SILVEIRA	FISCAL AMBIENTAL - FA08	0	0	0	0,00
1129757	JULIO GABRIEL CORDEIRO DE MORAIS	FISCAL AMBIENTAL - FA08	0	0	0	0,00
1108398	LUZIA KELLY DO NASCIMENTO LOURENÇO	FISCAL AMBIENTAL - FA02	0	0	0	0,00
1150771	AMANDA DE SOUSA E SILVA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	0	0,00
1092681	JOSÉ DE NAZARENO FERREIRA DOS SANTOS	GESTOR AMBIENTAL - GA01	0	0	0	0,00
1090213	DIEGO PONTES DE MESQUITA	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1107152	CARLA RICHELÍ SILVA SARMENTO	FISCAL AMBIENTAL - FA03	0	0	0	0,00
1127696	ROBERTO FLAVIAN SILVA SANTOS	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1089523	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	0	0,00
1149684	THIAGO EVANGELISTA VASCONCELOS	GESTOR AMBIENTAL - GA02	0	0	0	0,00
1092137	ANTONIO ALEX SOUSA VENANCIO	GESTOR AMBIENTAL - GA01	0	0	0	0,00
1090047	LITARDO HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA	FISCAL AMBIENTAL - FA04	0	0	0	0,00
1089865	GUTIERRES SILVA MEDEIROS AQUINO	FISCAL AMBIENTAL - FA01	0	0	0	0,00
1090448	LETICIA MOREIRA VASCONCELOS	FISCAL AMBIENTAL - FA02	0	0	0	0,00
1101604	FRANCISCO JOSÉ VIEIRA PONTES FILHO	FISCAL AMBIENTAL - FA07	0	0	0	0,00
1092961	JOSUELDO ALVES LOPES	FISCAL AMBIENTAL - FA01	0	0	0	0,00
1102974	RAFAELA FREITAS MELLO	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	0	0,00
1151286	MÁRIO UBIRAJARA GONÇALVES BARROS	FISCAL AMBIENTAL - FA08	0	0	0	0,00
1130253	SOELANDIA DÉBORA LEITE BEZERRA	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	0	0,00
1151998	MARIA JÉSSICA SOUSA AVELINO- SUBJUDGE	FISCAL AMBIENTAL - FA05	0	0	2	2,00

*** **

**EDITAL Nº04/2024-SEMACE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL**

SUPERIOR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso Público para provimento de cargos de nível superior da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, regulamentado pelo Edital nº 01/2022-SEMACE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 01 de novembro de 2022, alterado pelo Edital nº 02/2022-SEMACE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 de dezembro de 2022, considerando os Comunicados oficiais da banca organizadora do concurso público, publicados no site do Concurso (<http://concurso.idecan.org.br/Concurso.aspx?ID=70>), torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA PCD, e dá outras informações pertinentes.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para a Avaliação Biopsicossocial os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

1.2. No tempo de sua execução, a Avaliação Biopsicossocial será realizada por meio da telemedicina, na data provável de 11 de junho de 2023, em conformidade com o subitem 4.1.15 do EDITAL Nº 001/2022 -SEMACE.

1.3. Os candidatos convocados deverão acessar o link que será enviado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de realização da avaliação de maneira remota, conforme previsto no edital de lançamento do concurso.

1.4. O candidato convocado deverá apresentar documento original com foto, nos termos do edital de lançamento do concurso.

2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será



convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

2.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

2.2.1. Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada na forma de telemedicina, munidos (i) de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, atestando o nome da deficiência, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código.

2.2.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria - (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

2.2.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.3. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 6.2.10 e seguintes do Edital Nº 001/2022-SEMACE;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam o subitem 2.3 deste edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) o candidato deverá manter-se logado até a finalização do procedimento, sob pena de eliminação do concurso.

2.4. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

2.5. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.6. Na hipótese de não haver inscrição, aprovação ou número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas no concurso público, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

2.7. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação biopsicossocial, nos moldes deste Edital, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A Avaliação Biopsicossocial será regida, também, pelo Edital Nº 001/2022-SEMACE e alterações.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

3.1. A Avaliação Biopsicossocial será realizada na forma telemedicina, através do aplicativo ZoomMeetings (<https://zoom.us/>), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:

- a) navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>
- b) celular Android (Google Play): <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings>
- c) celular Iphone (App Store): <https://itunes.apple.com/us/app/id546505307>

3.2. Para utilizar o aplicativo Zoom Meetings, o candidato precisará de:

- a) um computador com webcam e microfone; ou
- b) um celular com o aplicativo instalado.

3.3. Todas as avaliações serão realizadas via Zoom Meetings (<https://us02web.zoom.us/j/88431836143?pwd=MzdKZ0N1VzcrWEN4dU1xc09xS-VFJUT09>), conforme os horários definidos no Anexo Único deste Edital.

3.4. É facultado ao candidato a realização do cadastro no site do aplicativo, contudo é obrigatório que o candidato baixe e instale o aplicativo na plataforma de sua escolha, acessível para uso (smartphone, tablet ou computador) no momento da Avaliação.

a) Os links das Avaliações serão enviados por e-mail pelo IDECAN com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização. Para participação, o candidato deverá acessar esse link, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora prevista no Anexo Único, entrar na “sala de espera” e acompanhar atentamente o seu início. O candidato deverá, ainda, acessar esse link para participação através do aparelho onde está instalado o aplicativo Zoom Meetings (smartphone, tablet ou computador).

3.5. A frequência de cada candidato será computada após a realização da sua Avaliação por telemedicina, não sendo válido como presença o simples ingresso na sala de espera.

3.6. Ao candidato que comparecer telepresencialmente à Avaliação Biopsicossocial e ingressar na sala de espera, deverá aguardar até a sua chamada, não sendo facultada a sua saída após o seu ingresso, sob pena de eliminação.

3.7. A Avaliação Biopsicossocial deverá ser realizada com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra e em um ambiente silencioso, de forma a facilitar a comunicação, se possível, com o uso de fones de ouvido (onde você pode ouvir e falar), pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

4.2 O IDECAN e a SEMACE não se responsabilizarão por descontinuidade de conexão durante a Avaliação Biopsicossocial, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em que não sejam comprovados qualquer gerência ou participação da organizadora.

4.3 Durante a videoconferência, em havendo descontinuidade de conexão conforme subitem 4.2, serão realizadas 3 (três) tentativas de restabelecimento de conexão com o candidato. Contudo, após as 3 (três) tentativas, não se restabelecendo a conexão com o candidato, a Avaliação Biopsicossocial do mesmo será descontinuada e o candidato será dado como ausente.

4.4 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá recurso através de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial.

4.5 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem da Avaliação Biopsicossocial, o parecer emitido pela comissão de avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.6 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.7 Não haverá segunda chamada da Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar a não participação nos termos deste edital de convocação.

4.8 Não será realizada a avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora da data e horário predeterminados neste Edital.

4.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.10 O conteúdo deste Edital também foi publicado no site eletrônico da organizadora do Concurso (<http://concurso.idecan.org.br/Concurso.aspx?ID=70>), em 25 de maio de 2023, após a análise e julgamento dos recursos pertinentes.

Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2024.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA,
DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE



ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
1097631	ALYCE HELIDA BASTOS DE SOUSA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	11/06/2023	09h00min
1096631	JOSÉ BRENNO CARNEIRO DE LIMA	GESTOR AMBIENTAL - GA02	11/06/2023	09h00min

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº. 1400 – Bairro de Fátima, Fortaleza, CE; IV - CONTRATADA: **CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, 01, Qd. 32, Loja 09 - Calhau, São Luís, Maranhão; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, IV, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa; VIII - OBJETO: Constituem objetos do presente termo aditivo: a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, **do prazo** de duração do contrato nº 01/2023, ficando renovados os créditos orçamentários e financeiros inerentes à sua execução e o reajuste nos preços de serviço de impressão corporativa - "outsourcing de impressão" – conforme informação nos autos do processo administrativo NUP 57022.001128/2023-54.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 144.971,61 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo terá início a partir do dia 01 de março de 2024, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo; XII - DATA: 28 de fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - CONTRATANTE e CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - CONTRATADA.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 41/2022

Processo SPU: 02607018/2022 Contrato nº: 41/2022 Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022 Data da publicação: 07/12/2022 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XIV, Nº 243 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: THOMPSON SEGURANÇA LTDA O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº41/2022**, firmado com : **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**, especialmente, para promover a alteração da cláusula oitava do contrato referido para constar: 27072 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.11.339037.1.7531200070.1 (fl. 654), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 42/2022

Processo SPU: 07412479/2022 Contrato nº: 42/2022 Data da assinatura: 01 de dezembro de 2022 Data da publicação: 07/12/2022 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XIV, Nº 243 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº42/2022**, firmado com o **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, especialmente, para promover a alteração da cláusula oitava do contrato referido para constar as seguintes dotações: Dotação: 27063 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.01.339037.1.7531200070.1 Dotação: 19393 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.03.339037.1.7531200070.1 Dotação: 27072 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.11.339037.1.7531200070.1 (fl. 895), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº08/2023

Processo SPU: 01882090/2022 Contrato nº: 08/2023 Data da assinatura: 22 de março de 2023 Data da publicação: 05/04/2023 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XV, Nº 066 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: GERARD FRANCOIS CARDENAS M SERVICO O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº08/2023**, firmado com a empresa **GERARD FRANCOIS CARDENAS M SERVICO**, especialmente, para promover a alteração da cláusula sétima do contrato referido para constar: Dotação: 11751 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1 (fl. 538/539), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 09/2023

Processo SPU:01882090/2022 Contrato nº:09/2023 Data da assinatura:03 de abril de 2023 Data da publicação:08/05/2023 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XV, Nº 085 Contratante:Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada:ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº 09/2023**, firmado com o **ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, especialmente, para promover a alteração da cláusula sétima do contrato referido para constar: Dotação: 59506 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.01.339039.1.7531200070.1 (fl. 538/539), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2023

Processo SPU: 01882090/2022 Contrato nº: 10/2023 Data da assinatura: 03 de março de 2023 Data da publicação: 08/05/2023 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XV, Nº 085 Contratante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada: ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA O Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº 10/2023**, firmado com a empresa **ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, especialmente, para promover a alteração da cláusula sétima do contrato referido para constar: Dotação: 59876 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.11.339039.1.7531200070.1 (fl. 538/539), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 28/2023

Processo SPU:03526666/2022 Contrato nº:28/2023 Data da assinatura:27 de julho de 2023 Data da publicação:08/08/2023 – D.O.E SÉRIE 3, ANO XV, Nº 149 Contratante:Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE Contratada:GRALHA ELEVADORES LTDA A Superintendente Adjunta da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o **apostilamento ao contrato nº28/2023**, firmado com a empresa **GRALHA ELEVADORES LTDA**., especialmente, para promover a alteração da cláusula sétima do contrato referido para constar: Dotação: 11751 Funcional: 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1 (fl. 259), com vistas a possibilitar a efetiva execução da despesa contratual no ano em curso.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE AJDUNTA

